



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 238/00, de 28 de fevereiro de 2.000.

Cria a honraria que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Art. 1º - Fica criada a "Medalha de Honra ao Mérito", honraria que será conferida em evento realizado por ocasião dos festejos de aniversário de emancipação política do Município, àqueles que realizaram feitos relevantes ao Município de Chorozinho

Parágrafo único - A honraria de que trata este artigo será conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000.


JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal